



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça em Substituição Legal:

Desembargador Pedro Ranzi

Juiz Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA: 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul
Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Flávio Mariano Mundim
Período de Correição Eletrônica: 30 de Maio a 03 de Junho de 2022
Data da Visita Técnica: 06 de Julho de 2021



1. APRESENTAÇÃO

A Correição Ordinária prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, ocasião em que fora designado os dias 30 de Maio a 03 de Junho de 2022, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, fora realizada na modalidade eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária - SAJ/EST, SAJ/PG5, bem como SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de Processos contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias, assim como as Petições com pendências por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, recomendação quanto as movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. CONCLUSÃO

A Correição, na modalidade eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após análise do Relatório Correcional, **depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias** no Gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a **existência de expressivo quantitativo de processos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de Gestão.**

No tocante aos Blocos em andamento sem movimentação, dessume-se a existência de 116 (cento e dezesseis) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, as demais orientações serão apresentadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Data e Assinatura Eletrônica.


Desembargador Pedro Ranzi
Corregedor-Geral da Justiça, em Substituição Legal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
Juiz de Direito Titular: Flávio Mariano Mundim

 <p>CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE</p>	<p>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i></p>
---	--

Portaria:	01/2022
Período designado para Correição:	30/05 a 03/06/2022
Autos SEI:	0002563-94.2022.8.01.0000
Processos em andamento na Unidade:	SAJ/EST: 1.141 SEEU: 398 (Execuções Ativas) Total Geral: 1.541
Data do processo mais antigo da Unidade:	2ª Vara Criminal: 25/10/2007 (0007643-77.2015.8.01.0002 - Situação: Julgado)
Processos Distribuídos:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: SAJ/EST: 555 SEEU: 56 Total Geral 2021: 611 Ano de 2022 – Janeiro a Maio: SAJ/EST: 311 SEEU: 27 Total Geral: 338
Processos Arquivados:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: SAJ/EST: 337 SEEU: 12 Total Geral: 349 Ano de 2022 – Janeiro a Maio:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	SAJ/EST: 157 SEEU: 03 Total Geral: 160
Índice de Conciliação (Meta 3/2021)	Até esta data não constam dados no Painel Estatístico
Tempo Médio de Sentença:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro 1.096 dias
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro 272 dias

Analisando o Relatório Gerencial da 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST e SEEU, bem como consultando o SAJ/PG5, no dia 31 de maio de 2022, depreende-se o seguinte quadro situacional:

Período:	Total:
Maio de 2021:	SAJ/EST: 1.095 SEEU: 383 Total geral: 1.478
Maio de 2022:	SAJ/EST: 1.141 SEEU: 398 Total geral: 1.539
Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	61 processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Maio de 2022, apresentou **61 (sessenta e um) processos a mais que o mesmo período de 2021.**

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Criminal Única - Processos

a) Ag. Carta de Guia

Processo	Classe
0001099-34.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001839-55.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003229-02.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007179-87.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000745-48.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001163-15.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001547-80.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004811-66.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006049-91.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000266-40.2020.8.01.0015	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0004545-79.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0000125-07.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001091-18.2019.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001432-88.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001856-91.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004484-68.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006235-17.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

c) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0000405-89.2020.8.01.0015	Inquérito Policial
0000408-44.2020.8.01.0015	Inquérito Policial
0001509-92.2019.8.01.0002	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001962-53.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002016-19.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002343-61.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002359-15.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002424-10.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002760-14.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002858-96.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0003031-91.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0008480-74.2011.8.01.0002	Inquérito Policial

d) Ag. Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe
0005346-58.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000001-48.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000001-82.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000008-69.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000011-92.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000016-80.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000033-87.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000057-18.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000133-71.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000136-89.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000154-81.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000160-54.2019.8.01.0002	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000193-10.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000200-07.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000202-40.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000203-59.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000228-67.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000236-15.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000268-49.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000278-54.2020.8.01.0015	Inquérito Policial
0000294-47.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000298-84.2020.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000338-03.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000345-29.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000378-53.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000478-37.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000493-40.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000506-73.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000524-89.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000537-25.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0000538-10.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0000544-85.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000548-20.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000639-13.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000647-92.2017.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000654-74.2019.8.01.0015	Inquérito Policial
0000686-84.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000711-34.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000756-43.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000777-14.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000788-43.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000812-71.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000825-07.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000825-36.2020.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000828-25.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0000882-59.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000897-23.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000932-80.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000960-48.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000968-20.2019.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000975-17.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001008-07.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001052-26.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001070-47.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001082-03.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001087-78.2019.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001097-35.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001101-67.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001166-62.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001184-88.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001190-90.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001192-65.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001205-59.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001211-37.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001221-13.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001236-50.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001236-79.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0001283-87.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001318-18.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001326-24.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001328-62.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001331-17.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001337-24.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001344-79.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001391-53.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001392-38.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001399-93.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001420-35.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001449-85.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001453-59.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001455-29.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001469-76.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001485-64.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001556-32.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001634-60.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001642-03.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001644-70.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001695-86.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001702-73.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001725-24.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001728-76.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001736-48.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001748-67.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001771-42.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001790-14.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001798-25.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001800-32.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001805-17.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001810-05.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001810-10.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001823-09.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001826-27.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001829-11.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001850-84.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001856-28.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001858-95.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001887-19.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001963-38.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002006-43.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0002024-93.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002058-73.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002065-94.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0002139-85.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002145-24.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002193-17.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002228-74.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002239-74.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002263-05.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002297-43.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002310-71.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002336-40.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002356-65.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002588-43.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002638-35.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002673-92.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002719-81.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002738-58.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002775-51.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002885-84.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002887-83.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002912-33.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002914-03.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002934-91.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002946-08.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002949-94.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003006-44.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003021-81.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003024-65.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003027-54.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003073-43.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003122-84.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003141-56.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003174-80.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0003207-07.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003284-79.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003337-60.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003344-52.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003383-15.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003406-58.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0003418-09.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003432-90.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003448-78.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003467-21.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003556-73.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003606-36.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003608-35.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003620-83.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003626-56.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003627-41.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003712-27.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003754-13.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003758-84.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003769-79.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003779-26.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003792-25.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003809-95.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003854-02.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003856-69.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003857-54.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003917-56.2019.8.01.0002	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0003938-32.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003979-33.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004037-36.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0004094-88.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004119-67.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0004125-11.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004126-25.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004136-06.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004202-83.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004222-40.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004226-14.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004245-20.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004346-57.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004435-17.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004454-23.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004476-13.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004481-69.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004482-88.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004489-12.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004518-96.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0004552-08.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0004606-37.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0004643-64.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0004696-11.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004698-78.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004710-92.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004732-53.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004775-87.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004835-31.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004857-55.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0004874-91.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0004897-03.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0004898-85.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0004926-53.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004964-36.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004966-35.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0004999-93.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005000-78.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005020-98.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005060-80.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005082-41.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005098-63.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005103-85.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005108-10.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005129-83.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005155-13.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005185-48.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0005195-92.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0005276-12.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005297-17.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005376-93.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005393-03.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005412-38.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005423-67.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005425-08.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005430-30.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005435-81.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005446-13.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005527-30.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005602-98.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005613-64.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0005643-02.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005645-06.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0005720-74.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005732-59.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005736-96.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005760-56.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005827-60.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005835-66.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005934-36.2017.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0005984-62.2017.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0006153-49.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006198-53.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006233-13.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006321-51.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006441-31.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006670-54.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0006671-39.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006753-70.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006796-07.2017.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0006844-63.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0006853-25.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006891-71.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006990-07.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007268-08.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0007320-04.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007332-18.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007432-70.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007505-42.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0008588-62.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800093-90.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

f) Ag. Designação de Audiência de Homologação

Processo	Classe
0001511-28.2020.8.01.0002	Inquérito Policial

g) Ag. Designação de Audiência de Suspensão

Processo	Classe
0002022-26.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0000010-39.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000022-53.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000269-34.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000360-27.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001735-63.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

h) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)

Processo	Classe
0005217-24.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000335-24.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000479-80.2019.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000838-35.2016.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001264-47.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001508-15.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003463-81.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003544-64.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005153-19.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006602-75.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006618-92.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006693-34.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006763-51.2016.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0006791-82.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007199-10.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

i) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0007894-95.2015.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0700165-64.2021.8.01.0002	Carta Precatória Criminal

j) Ag. Expedição de Edital

Processo	Classe
0000027-51.2015.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003746-75.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004554-12.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001226-35.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001417-80.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004273-56.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

k) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000038-70.2021.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000224-93.2021.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0000273-37.2021.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000303-72.2021.8.01.0002	Inquérito Policial
0000572-14.2021.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0000763-30.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001248-30.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002032-70.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002240-54.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002240-93.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002267-71.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002307-19.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002532-39.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002651-97.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002752-37.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002762-81.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004129-77.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005526-74.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005737-13.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0007331-04.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008961-95.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0700376-03.2021.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0700540-65.2021.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0700544-05.2021.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0000637-43.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000983-91.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001869-90.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001981-30.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002047-39.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002055-16.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002499-83.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0004085-92.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004827-83.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005223-60.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0005442-10.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0006888-19.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

l) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000968-25.2020.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001137-12.2020.8.01.0002	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0002197-54.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0002665-52.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0002789-98.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0003166-69.2019.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0003501-25.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0004698-15.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0004765-82.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000972-62.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001352-61.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002219-83.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0002484-80.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0003842-17.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0004096-92.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007212-72.2017.8.01.0002	Pedido de Providências
0009084-93.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

m) Ag. Pagamento de Custas

Processo	Classe
0003303-85.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0006339-77.2014.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000169-84.2017.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001138-65.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002018-57.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002670-45.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003144-11.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003469-88.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003837-92.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005677-50.2013.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0006119-79.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006882-12.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007077-60.2017.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

n) Ag. Pagamento de Guia

Processo	Classe
0000957-64.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001924-12.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003474-42.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003768-94.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004611-59.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0005154-09.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

o) Ag. Pagamento do Boletto

Processo	Classe
0001716-28.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001886-68.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002400-50.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002593-94.2020.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003147-97.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003522-64.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004402-71.2010.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005222-12.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0006501-04.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000002-38.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000008-06.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000116-69.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000118-39.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000228-04.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000406-84.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000657-29.2019.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000687-45.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000705-27.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000887-47.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000943-46.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001050-90.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001097-69.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001119-59.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001136-27.2020.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001299-75.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001338-14.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001501-23.2016.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001572-20.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001732-45.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001836-37.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002055-55.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002149-37.2015.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002342-13.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002476-74.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002607-49.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002709-37.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002802-68.2017.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002896-45.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003158-29.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003343-33.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003368-46.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003462-96.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003663-88.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003690-08.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003797-47.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004470-06.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004755-33.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0004759-70.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005174-24.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005275-27.2017.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0005315-72.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0005334-83.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005499-04.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006076-79.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006759-48.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006846-67.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007069-20.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007131-65.2013.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0007159-91.2017.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0007344-32.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007621-53.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007942-88.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008501-11.2015.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0009372-41.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

p) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000030-06.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000226-63.2021.8.01.0002	Inquérito Policial
0000283-81.2021.8.01.0002	Auto de Prisão em Flagrante
0001203-89.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002268-32.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002510-20.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003799-17.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0005333-59.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005487-14.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0005637-58.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007038-63.2017.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0008649-22.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700298-09.2021.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0000459-83.2019.8.01.0017	Inquérito Policial
0002003-20.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002246-61.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0005053-25.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005534-27.2014.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0005727-66.2019.8.01.0002	Petição Criminal
0702092-36.2019.8.01.0002	Petição Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

q) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000005-80.2021.8.01.0002	Inquérito Policial
0000314-04.2021.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0000339-85.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000777-29.2010.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004891-64.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006526-85.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700369-11.2021.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0000653-89.2019.8.01.0015	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001773-75.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002420-70.2020.8.01.0002	Transferência entre estabelecimentos penais
0003792-25.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004364-44.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0005329-95.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005334-44.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0005441-25.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007179-87.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007206-36.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007879-29.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

r) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000765-63.2020.8.01.0002	Pedido de Providências
0003459-44.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005143-96.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003088-51.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004682-95.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005150-64.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

s) Autos postados em cartório

Processo	Classe
0003063-04.2015.8.01.0002	Seqüestro

t) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0000970-63.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0002991-80.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004957-73.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0005171-45.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000125-36.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000467-13.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000846-51.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001647-25.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002477-59.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0006526-85.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007272-79.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

u) Emitir Citação

Processo	Classe
0000186-81.2021.8.01.0002	Inquérito Policial
0002093-28.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002271-74.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002404-19.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002429-32.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005296-32.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005314-87.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0005752-21.2015.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000360-85.2020.8.01.0015	Inquérito Policial
0002385-13.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

v) Enviado para Contadoria

Processo	Classe
0001338-38.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002129-12.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002824-63.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005448-85.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006200-91.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007239-89.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

w) Transitado em Julgado

Processo	Classe
0006084-51.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0010266-56.2011.8.01.0002	Inquérito Policial
0002135-82.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0009518-82.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



- *Recomendações:*

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

- Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0007894-95.2015.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA

Não constam Petições com pendências de juntada, por mais de 15 (quinze) dias.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 31 de Maio de 2022, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, demonstrou a existência de 116 (cento e dezesseis) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Mais de 60 (sessenta) dias:** 107 (cento e sete) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0008480-74.2011.8.01.0002	Inquérito Policial
0006796-07.2017.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0002588-43.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002934-91.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004481-69.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007320-04.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004226-14.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000133-71.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001455-29.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003854-02.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006990-07.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007332-18.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000493-40.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001391-53.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002914-03.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001399-93.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001634-60.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001805-17.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001858-95.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006753-70.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007432-70.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001392-38.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002336-40.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003337-60.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000968-20.2019.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000203-59.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003857-54.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005736-96.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002912-33.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003027-54.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003073-43.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003344-52.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001453-59.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000057-18.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003021-81.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005393-03.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001826-27.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800093-90.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002946-08.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005643-02.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000478-37.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001236-50.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001800-32.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001082-03.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001211-37.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006198-53.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006233-13.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000202-40.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005446-13.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000016-80.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002775-51.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000154-81.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003432-90.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004710-92.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006441-31.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004835-31.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005098-63.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000788-43.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000825-07.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000647-92.2017.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0005934-36.2017.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002139-85.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003779-26.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001099-34.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000011-92.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003809-95.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004999-93.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000544-85.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003758-84.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004094-88.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004454-23.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004964-36.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005732-59.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005835-66.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006321-51.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006853-25.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000345-29.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001344-79.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004136-06.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004245-20.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002885-84.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006891-71.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005425-08.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005000-78.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000236-15.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005430-30.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005108-10.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006671-39.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004346-57.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002268-32.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0005827-60.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005645-06.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0006670-54.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0006844-63.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0002006-43.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0000537-25.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0000538-10.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0000828-25.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0002065-94.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0001236-79.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0007505-42.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0003174-80.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0001509-92.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0002665-52.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0002197-54.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0001325-39.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0000857-75.2019.8.01.0002	Inquérito Policial

- **Mais de 100 (Cem) dias - 09 (nove) processos, consoante**

seguem:

Processo	Classe
0004085-92.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003459-44.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001981-30.2018.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002499-83.2019.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003229-02.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005334-44.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0005223-60.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0002277-18.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0002484-80.2020.8.01.0002	Inquérito Policial

6. PENDÊNCIAS QUANTO AO RELATÓRIO CORRECIONAL REFERENTE AO ANO DE 2021

Em consulta aos autos do PJeCor nº 0000400-31.2021.2.00.0801, depreende-se que a 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul não sanou todas as impropriedades consignada no Relatório Correcional, atinente ao exercício de 2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 24 (vinte e quatro) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 29.06.2022, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
01/06/2022	03
02/06/2022	03
06/06/2022	03
07/06/2022	03
08/06/2022	03
09/06/2022	03
28/06/2022	03
29/06/2022	03

8. PROCESSOS NO SEEU - CNJ - SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

8.1. Atuação: TJAC - 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul - Semiaberto

8.1.1. Pendências de Incidentes Vencidos

a) Prescrição Executória

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
21/01/2022 [<u>Peticionar</u>]	Prescrição Executória	Moisés Silva de Souza	0004955-84.2011.8.01.0002
12/05/2022 [<u>Peticionar</u>]	Prescrição Executória	Dony Rony Perez Silva	0008354-87.2012.8.01.0002



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Término de Pena

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
06/07/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Ana Amélia Farias Ferreira	9000248-02.2020.8.01.0002
21/09/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Francisco Ribeiro dos Santos	0002102-29.2016.8.01.0002
20/10/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Ernandes Luna da Silva	9000009-22.2021.8.01.0015
20/01/2022 [Peticionar]	Término de Pena	Alan França da Silva	0000916-05.2015.8.01.0002
27/02/2022 [Peticionar]	Término de Pena	Euvani Pereira da Silva	0000247-10.2015.8.01.0015
03/03/2022 [Peticionar]	Término de Pena	ENILDO AMARAL DOS SANTOS	9000202-76.2021.8.01.0002

● **Recomendações Gerais:**

Faz-se mister que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, para que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado a correta alimentação dos dados referentes as condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



9. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos - “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

10. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

11. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, a Unidade deverá obedecer estritamente às regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à



expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

12. INQUÉRITOS POLICIAIS

A Unidade Judiciária deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade.



13. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

14. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ,



devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

15. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciárias.

16. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “Histórico das Partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.

A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no “Histórico de Partes”, ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.



17. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 58 (cinquenta e oito) processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes pode ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

18. DIREITO DAS PESSOAS INDÍGENAS (RESOLUÇÃO Nº 289/2019)

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 289/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao *“tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário”*.

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 289/2019:

Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.

§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.

§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.

§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.

**19. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS - Provimento
COGER nº 19/2021**

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

“Art. 269

§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.

§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”

.....

“Art. 278. Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória.” (...)

20. DA RECOMENDAÇÃO 105/2021 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Outrossim, impende salientar acerca do teor da Recomendação nº 105, de 23 de Agosto de 2021, a qual possui como escopo, conferir prioridade à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

apreciação das hipóteses de descumprimento de medidas protetivas de urgência, de modo que preceitua:

(...) Art. 1º Recomendar a todos(as) os(as) magistrados(as) que atuem em Varas do Júri e em Juizados e Varas que detenham competência para aplicar a Lei nº 11.340/2006 que priorizem:

I - a apreciação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, das hipóteses de descumprimento de medida protetiva de urgência, para os fins, se for o caso, de decretação da prisão preventiva do agressor para garantia da execução das medidas protetivas de urgência (art. 313, III, Código de Processo Penal);

II - a tramitação e o julgamento céleres de processos relativos ao crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/2006); e

III - a imposição de monitoramento eletrônico ao agressor, nas hipóteses em que, identificado risco de novo ato de violência doméstica e familiar, ainda não justifique a decretação da prisão preventiva. (...)

Além do mais, dispõe em seu Artigo 3º, nos seguintes moldes:

(...) Art. 3º Recomendar aos Tribunais de Justiça e aos(às) magistrados(as) de Direito, nas hipóteses de expedição de mandados de prisão, alvarás de soltura e de seus respectivos cumprimentos, bem como de fuga do investigado ou réu preso, nos casos de crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, que a vítima seja imediatamente notificada desses eventos mediante contato



telefônico ou mensagem de texto via Whatsapp ou outro aplicativo similar, certificando-se nos autos.

Parágrafo único. Idêntica providência deverá ser adotada nas hipóteses de decretação ou de indeferimento de prisão preventiva ou medidas protetivas de urgência.(...)

21. METAS NACIONAIS DO CNJ

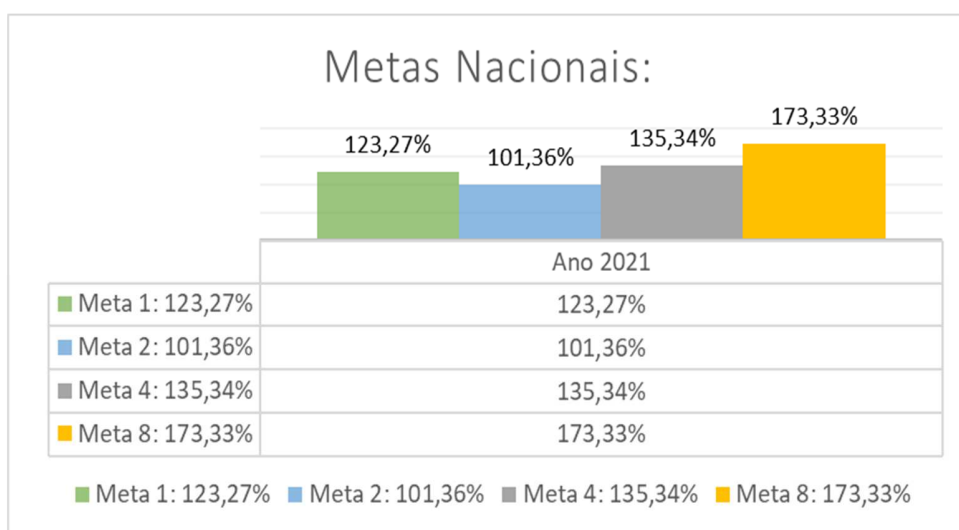
- **META 1/2021 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**
- **META 2/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2021: PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NO 1º GRAU, 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;**
- **META 4/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2021 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO;**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **META 8/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2021, 50% DOS CASOS DE FEMINICÍDIO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2019 E 50% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2019.**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1, 2, 4 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2021, alcançou os seguintes índices:



*<https://www.tjac.jus.br/portaldatransparencia/estatistica/metas-2021/>

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% nas Metas 1, 2, 4 e 8 revelando, desta feita, uma atuação profícua do Magistrado e dos Servidores diante das metas lançadas.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

exercício de 2022, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESPOSTA DILOG COM RELAÇÃO AS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2021:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2021, procedeu-se a instauração do SEI nº 0004720-74.2021.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere Despacho emitido pela Diretoria Regional do Vale do Juruá - DRVJU (ID 1049469), no qual narra acerca das providências adotadas, consoante segue:

“(...) ... 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul: Paredes apresentando mofo e rachaduras, ausência de grades nas janelas, cerca elétrica no muro, tanto na Sala da Secretaria, quanto na sala de audiências, apresentam parte da estrutura do forro caindo, necessidade de pintura, bem como iluminação deficitária e lâmpadas queimadas que precisam ser substituídas (1019044, 1015015 e 1015017).

... Considerando que a situação contratual de manutenção predial foi saneada com a conclusão do procedimento licitatório nos autos n. 0005455-44.2020.8.01.0000 e ainda, tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica n. 28/2021, celebrado em recente data, entre o Tribunal de Justiça do Acre e o Governo do Estado do Acre, tendo como objeto a realização de obras de manutenção, reforma e adequação das unidades do Tribunal de Justiça nas Comarcas da capital e do interior do Estado, vislumbro que, em uma possível força tarefa entre os dois Poderes, exista a possibilidade de que a demanda seja atendida por meio dos mecanismos referenciados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. Assim, atribua-se o feito ao Fiscal Antônio Augusto Pereira Lima, para conhecimento, verificação de viabilidade no atendimento e o devido acompanhamento dos serviços.”

● Gabinete da Presidência - GAPRE (ID 1085977):

“(…) 2. Os autos foram encaminhados à DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC, para, no âmbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

3. A ser assim, as providências solicitadas encontram-se devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para inclusão na Gestão 2021/2023.

4. Todavia, oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentarias do Poder Judiciário Acreano. (…)”.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC N° 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos.

f) A correta utilização das tarjas identificadoras.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE

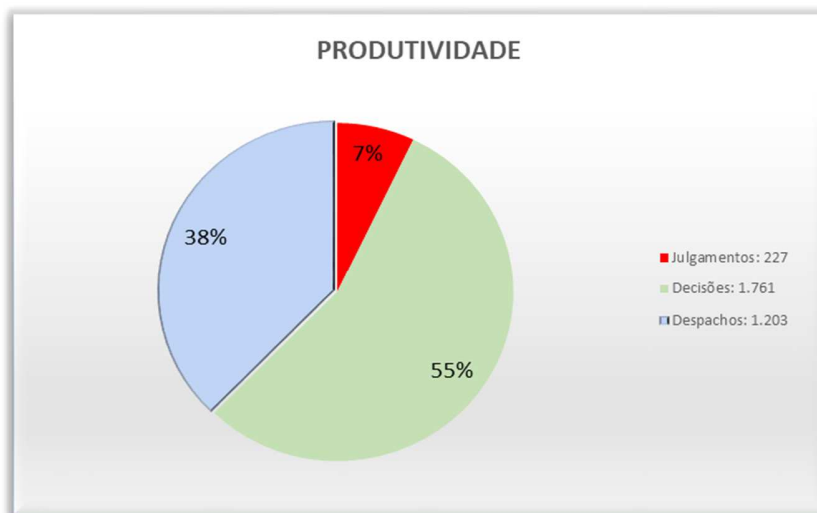
Período: Janeiro/Dezembro de 2021 e Janeiro a Maio de 2022

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- ***Janeiro a Dezembro de 2021:***

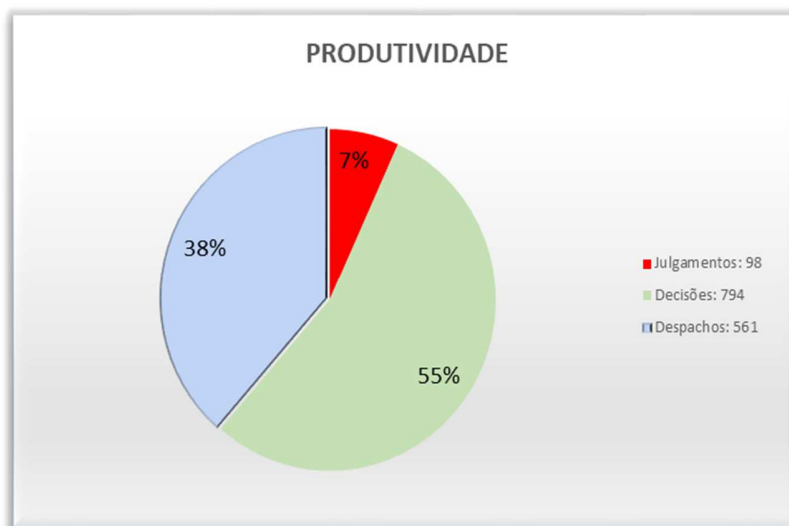


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



Dados: SAJ/EST e SEEU

● **Janeiro a Maio de 2022:**



Dados: SAJ/EST e SEEU



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Audiências realizadas

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro - 2021	238
Janeiro a Maio - 2022	150

Dados: SAJ/EST e SEEU

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL:

A composição do quadro de Servidores lotados na 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

VARA CRIMINAL			
NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
MÁRCIO SALES MOREIRA		PROVIMENTO EM COMISSÃO	DIRETOR DE SECRETARIA
RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA		PROVIMENTO EM COMISSÃO	ASSESSOR DE JUIZ
JOSÉ NILTON SOARES DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
ANTÔNIA VALDEANIA DOS REIS SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
GERGLEIDE DE SOUZA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
JAIRO LAURÊNIO ENES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
ERISSON FRANÇA DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Criminal	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 7 (sete)...Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 2 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)

*Varas especializadas ou residuais

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	02
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	07	03
Estagiários	02	-

Conclusão: O Quadro de Servidores da 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa na 2ª Vara Criminal há o *déficit* de 04 (quatro) Servidores Efetivos, 01 (um) Assistente de Juiz e 02 (dois) Estagiários.

Data e Assinatura eletrônica.

Desembargador Pedro Ranzi
Corregedor-Geral da Justiça, em Substituição Legal